



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.034 /2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir parte de uma área desapropriada para compensar parte do pagamento por outra desapropriação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir parte de um imóvel desapropriado da RENASTE ANTICORROSÃO Ltda., do qual já detém Carta de Adjudicação, desafetando cerca de 50.810,73 m² (cinquenta mil oitocentos e dez metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), permanecendo a área remanescente com a destinação constante do Decreto nº 080/2006, para a **Liga Macaense de Desportos**, como parte do pagamento pela área que lhe foi desapropriada.

§ 1º A área total de que trata o *caput*, numa extensão de 78.600,00 m² (setenta e oito mil e seiscentos metros quadrados) foi avaliada de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas em R\$ 5.660.000,00 (cinco milhões e seiscentos e sessenta mil reais) e negociada com o proprietário por R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em duas parcelas de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) cada uma, já quitadas.

§ 2º A área desapropriada da Liga Macaense de Desporto, constante do Decreto nº 083/2007 localizada no Bairro Cajueiros, foi avaliada, também, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em R\$ 6.686.748,63 (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), valor ainda não pago.

§ 3º Em decorrência desta Lei, o Município transferirá à Liga Macaense de Desporto a área desafetada de 50.810,73 m² (cinquenta mil oitocentos e dez metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), referida no *caput*, pelo valor de R\$ 3.658.880,60 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), em conformidade ao valor do metro quadrado da avaliação, restante a ser paga pelo Município a importância de R\$ 3.027.868,03 (três milhões, vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A área desapropriada da Liga Macaense de Desporto será destinada à abertura de vias e logradouros públicos, visando melhorar o fluxo de veículos no centro urbano da Cidade, enquanto a área objeto desta Lei será destinada à construção de novo estádio pela entidade desapropriada.


Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei: cópia dos laudos de avaliação, dos Decretos expropriatórios e da Carta de Adjudicação ao Município da área a ser parcialmente transferida à Liga Macaense de Desporto como parte do pagamento que lhe é devido.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos que já estavam destinados ao pagamento do valor indenizatório pela desapropriação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de janeiro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação:	O Debate
Edição N.º	0435
Data	23.01.08
pág.	12
	
	SERVIDOR